

JUSTIFICATIVA

O presente projeto consiste na reapresentação, em texto e justificativa, do PL n. 297/2015, apresentado pelo ex Deputado Pedro Ruas.

Em virtude do parcelamento dos salários dos servidores e funcionários estaduais, repassando às categorias menos favorecidas parte da responsabilidade pela crise financeira que atravessa o Estado do Rio Grande do Sul, faz-se necessária uma medida de reequilíbrio financeiro.

Sendo assim, visa o presente projeto legislativo conceder, aos que mais diretamente são atingidos pela referida medidas de austeridade do governo, isenção temporária quanto à cobrança de juros, multas e outras taxas por atraso de pagamento, no que tange ao Banrisul, a CEEE e a CORSAN.

Não teria sentido, por ser de uma crueldade inaceitável, que o Governo do Estado, representado pelos órgãos públicos mencionados, cobrasse juros e multas por um atraso de pagamentos que ele próprio determinou que ocorresse.

Diante do exposto, requer apoio dos colegas parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões,

Deputado(a) Luciana Genro